



## Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

### GOVERNO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

LEI nº 156/93

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 100% (cem por cento) aos servidores públicos municipais, tendo como base de cálculo os vencimentos dos respectivos cargos.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar o Salário Família a que fazem jus os servidores públicos municipais.

§ 1º - O valor da cota do Salário Família, será de acordo com o que dispõem as Portarias e ou Resoluções, do Ministério da Previdência Social e ou outras instruções que tratem do assunto.

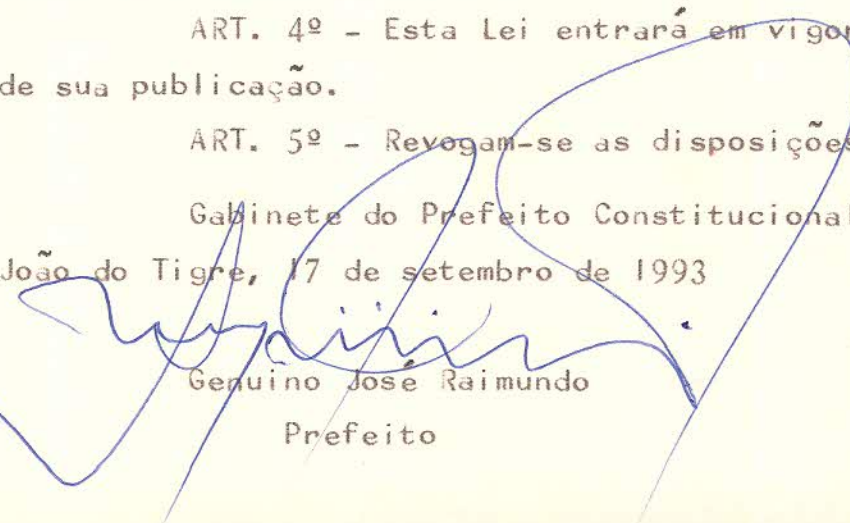
§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se-á aos Servidores que atenderem os requisitos legais.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal do presente exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de S. João do Tigre, 17 de setembro de 1993

  
Genuino José Raimundo  
Prefeito